



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão de Licenciamento de Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS Nº 380/OP1/030Z/2019

PROCESSO Nº. 17/2012-N

Faço saber que, nos termos do Decreto nº. 94/2013, de 31 de Dezembro, e do parecer da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil, de 14 de Novembro de 2019, o empreiteiro **AJFS MOÇAMBIQUE, LDA**, morador/com sede social na **Rua 105 – Talhão nº.216, Bloco 1- Nacala Cidade Alta, Província da Nampula**, foi inscrito e classificado na **7ª. Classe** para execução de Obras Públicas, nas seguintes condições de inscrição:

I	Categoria	Edifícios e monumentos	Subcategorias de 1ª até 14ª
II	Categoria	Obras de Urbanização	Subcategorias de 1ª até 5ª
III	Categoria	Vias de Comunicações	Subcategorias de 1ª até 12ª
V	Categoria	Obras hidráulicas	Subcategorias de 1ª até 8ª
VI	Categoria	Fundações e captação de água	Subcategorias de 1ª até 6ª

E para constar se passou o presente alvará por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Comissão.

Secretaria da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil,
em Maputo, aos 12 de Dezembro de 2019

Válido até 12 de Dezembro de 2022

Esta classe permite ao empreiteiro executar obras sem limite de valor, por contrato.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Graciano Artur
(Especialista)